



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 547 – Itajá/RN, 23 de Maio de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretora de Redação: Bruna Kallyne Silva de Medeiros

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 547 – Itajá/RN, 23 de Maio de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 201/2017

Itajá/RN, 23 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAMIÃO RENE SILVA BEZERRA, portador do CPF nº. 102.843.304-26 para o cargo de COORDENADORIA DA CAPACITAÇÃO, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 202/2017

Itajá/RN, 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor ANDERSON REIS DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portador do CPF: 069.174.864-00, para no dia 23 de maio de 2017, se deslocar ao Evento 1º Cidade Gestora "Resultados que Transformam" – Natal/RN com a finalidade de ajudar a alcançar resultados transformadores e benefícios para o município de Itajá/RN, cuja saída está programada às 5h, com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 203/2017

Itajá/RN, 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia 23 de maio de 2017, se deslocar ao Evento 1º Cidade Gestora "Resultados que Transformam" – Natal/RN com a finalidade de ajudar a alcançar resultados transformadores e benefícios para o município de Itajá/RN, cuja saída está programada às 5h, com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 204/2017

Itajá/RN, 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social portadora do CPF: 010.466.034-18, para no dia 23 de maio de 2017, se deslocar ao Evento 1º Cidade Gestora "Resultados que Transformam" – Natal/RN com a finalidade de ajudar a alcançar resultados transformadores e benefícios para o município de Itajá/RN, cuja saída está programada às 5h, com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 205/2017

Itajá/RN, 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora MARIA JOSÉLIA VALENTIM LOPES CUSTÓDIO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 813.714.204-59, para no dia 23 de maio de 2017, se deslocar ao Evento 1º Cidade Gestora "Resultados que Transformam" – Natal/RN com a finalidade de ajudar a alcançar resultados transformadores e benefícios para o município de Itajá/RN, cuja saída está programada às 5h, com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 206/2017

Itajá/RN, 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor JOÃO BATISTA RIBEIRO VALENTIM, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO REGISTRO ESCOLAR, portador do CPF: 092.840.714-45, para no dia 23 de maio de 2017, se deslocar ao Evento 1º Cidade Gestora "Resultados que Transformam" – Natal/RN com a finalidade de ajudar a alcançar resultados transformadores e benefícios para o município de Itajá/RN, cuja saída está programada às 5h, com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 547 – Itajá/RN, 23 de Maio de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Decreto nº 123, de 23 de maio de 2017.

Institui o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos da Constituição Federal, tendo em vista os dispositivos na Lei Orgânica do Município e conforme Decreto Federal nº 8.869/2016 e Resolução 19/2016 – CNAS,

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016:

Parágrafo Único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º - O Comitê Municipal será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social:

TITULAR: DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA;

SUPLENTE: FRANCISCA MAGALY LOPES PESSOA.

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:

TITULAR: ANA LUIZA DE SOUZA LOPES;

SUPLENTE: REGAZZONNI LARRY RODRIGUES DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: MARIA JOSELIA VALENTIM LOPES CUSTÓDIO;

SUPLENTE: CARLOS ANTONIO BARBOSA.

Secretaria Municipal de Cultura:

TITULAR: MARIA LIDÉRICIA LOPES MELO;

SUPLENTE: ANA CRISTINA FREIRE DE MORAIS.

Art. 3º - A participação dos representantes do Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012305/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para autorizar a contratação de empresa especializada em Consultoria na área de elaboração de projetos básicos em Hortifrutigranjeiros. Declaro o interessado **MARIA MAILSA DE MELO SOUSA30297230468 – CNPJ: 27.761.052/0001 – 37**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das Secretarias Municipais de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 23 de maio de 2017.

Umbelina Jairs Vieira da Silva Lopes
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 032305/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032305/2017, Tipo Menor Preço por Item, no dia 07 de junho de 2017, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de

Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000 visando o registro de preço para eventual e futura locação de estrutura para eventos a serem realizados no Município de Itajá/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (084) 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do link: <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, em 23 de junho de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 012205/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012205/2017, Tipo Menor Preço Global, no dia 02 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, visando o Contratação de Empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a População Carente do Município de Itajá/RN, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 23 de Junho de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020305/2017

OBJETO: RETOMADA DE OBRA REFERENTE A PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL EM ITAJÁ/RN, CONFORME CT – 1006351-54/2013, NAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROJETO BÁSICO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n.º 24/2017 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **RUHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, S.B. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 13.408.429/0001-64, KONKRIT CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 18.579.189/0001-10, J.F.F. EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 09.195.778/0001-78, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 08.487.196/0001-00 e EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 07.275.651/0001-33** foram declaradas INABILITADAS e a empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03** foi declarada HABILITADA, referente ao julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 020305/2017, cujo certame se deu às 10h do dia 22/05/2017. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. Por fim, caso não haja interposição de recurso dentro do prazo estipulado no dispositivo citado anteriormente, designo o dia 02 de junho do corrente ano, às 14h, para abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município.

Itajá/RN, 23 de maio de 2017.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro



PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA N.º. 005/2017

A Câmara Municipal de Itajá/RN, através de seu Presidente, Carlos Marcondes Matias Lopes, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente procedimento, que tem por objeto o "Fornecimento e manutenção e acesso a INTERNET".

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, temos que a necessidade no uso dos serviços de acesso a INTERNET via Rádio com 3MBps de velocidade, não supri a demanda da Câmara Municipal, pois para atender a necessidade seria necessário o sinal de INTERNET via Rádio com 5MBps de velocidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho³, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".¹

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos." Decido que fica REVOGADO o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itajá/RN, 19 de Maio de 2017.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN